

**EDITAL EMERGENCIAL SETORIAL DE CULTURA SEMECT /PM VIANA**  
**Nº 05/2020 PATRIMÔNIO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, tendo em vista o disposto no artigo 23, inc. V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc” e nos Decretos Municipais nº 44/2020, de 18 de Março de 2020 e nº 54, de 03 de abril de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência.

**1.0 DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS**

**1.1** Constitui Objeto do presente Edital a seleção de propostas **PARA ATENDER AO SEGMENTO PATRIMÔNIO CULTURAL**, em dois eixos, com o objetivo de fomentar conteúdos artísticos e culturais no município, em diversas linguagens e expressões culturais, histórico imaterial e material

**1.2** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Viana.

**1.3** O edital contará com recursos na ordem total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos do subsídio gerado pela Lei federal n.º 14017/2020, referente ao inc. III do art. 2º, distribuídos nas categorias informadas no quadro a seguir:

CATEGORIA	NUMERO DE PROJETOS
Comunidade Quilombola de Araçatiba	01 PROJETOS
Patrimônio Cultural de Viana (material e Imaterial)	04 PROJETOS

## **2.0 – EIXO TEMÁTICO I - PATRIMONIO CULTURAL (COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ARAÇATIBA).**

**2.1.** Constitui o objeto deste Eixo Temático I, exclusivo, a seleção e concessão de uma iniciativa de valorização, promoção e reconhecimento da Comunidade Quilombola de Araçatiba. Tal iniciativa tem por finalidade valorizar, incentivar, apoiar, fomentar e promover ações destinadas à comunidade tradicional, conforme as diretrizes propostas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.2.604, de 19 de março de 2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Viana.

**2.2** Para efeitos deste Edital, tal como estipula o decreto federal n.4.887/03, entende-se por comunidade remanescente de quilombola “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.”.

**2.3** Justifica-se esta iniciativa, exclusivamente, na comunidade remanescente de quilombos de Araçatiba em razão dos seguintes fatores: a) a ressonância de impactos diretos e indiretos com a pandemia de COVID-19, tendo em vista a extrema vulnerabilidade socioeconômica e grande número de pessoas em grupo de risco, em razão da faixa etária avançada; b) depreciação histórica da comunidade no campo das políticas públicas; c) importância histórica, quilombola, arqueológica, religiosa, patrimonial e ecológica do espaço; d) ausência de autossustentabilidade da comunidade.

**2.4** Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção e precaução determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

**2.5** O projeto deverá envolver a participação da organização comunitária na equipe de execução e conter, obrigatoriamente, ao menos, 4 (quatro) das seguintes iniciativas:

**I.** Atividades realizadas nas comunidades (formais ou informais; presenciais ou remotas): organização de festejos, celebrações ou expressões artísticas (dança, música, teatro, artes visuais);

II. Ações de intercâmbio entre os grupos detentores de bens culturais, como a realização de visitas e eventos em conjunto com outros grupos para troca de saberes e experiências; festivais;

III. Apoio institucional à ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico com a finalidade de utilização enquanto Centro de Referência, como forma de valorizar as referências identitárias da comunidade e/ou fomentar a gestão participativa e autônoma da preservação de práticas e manifestações culturais tradicionais; compra e/ou manutenção de equipamentos ou acervos, compra de materiais e despesas para formalização/legalização de grupos locais, despesas operacionais das sedes, aquisição de indumentárias, vestuário e adereços; aquisição de instrumentos musicais;

IV. Apoio a pesquisa e divulgação dos bens culturais: pesquisa; produção bibliográfica (escritos, livros, cartilhas); produção audiovisual (gravação de CD e/ou DVD de apresentação e registro das manifestações culturais); formação, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural da comunidade, mapeamento;

V. Atividades de fruição do bem cultural, tais como: ações educativas; formação; capacitação; transmissão de saberes (incluindo o apoio aos grupos mirins); apoio à organização e à mobilização comunitária; seminários, encontros, cursos e palestras.

VI. Ações direcionadas para sustentabilidade do grupo: promoção da utilização sustentável dos recursos naturais, ampliação de mercado com benefício exclusivo dos produtores primários da comunidade.

2.7 O valor individual a ser pago ao projeto será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no eixo temático I.

### **3.0 EIXO TEMÁTICO II - PATRIMÔNIO CULTURAL DE VIANA**

3.1 Constitui o objeto deste Eixo Temático II, a seleção e concessão de 4 iniciativas de grupos da cultura popular ou detentores de bens culturais reconhecidos no âmbito estadual e federal, tais como: o Ofício de Mestres de Capoeira/Roda de Capoeira, Comunidades historicamente cultural, Folia de Reis ou do Congo do Espírito Santo, dentre outras... Tal iniciativa tem por finalidade valorizar, incentivar, apoiar, fomentar e promover ações destinadas ao Patrimônio Imaterial no município de Viana, conforme as diretrizes propostas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 2.604, de 19 de março de 2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Viana.

**3.2** Para efeitos deste Edital entende-se por patrimônio imaterial, tal como indica a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, “os usos, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhes são inerentes- que as comunidades, os grupos e em alguns casos os indivíduos reconheçam como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é recriado constantemente pelas comunidades e grupos em função de seu entorno, sua interação com a natureza e sua história, infundindo-lhes um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana”.

**3.3** Todas as propostas referentes a este edital, deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

**3.4** Entende-se por iniciativas cabíveis aos projetos:

- I.** Atividades realizadas pelos grupos (formais ou informais; presenciais ou remotas) nas comunidades: organização de festejos, celebrações ou expressões artísticas (dança, música, teatro, artes visuais);
- II.** Ações de intercâmbio entre os grupos detentores de bens culturais, como a realização de visitas e eventos em conjunto com outros grupos para troca de saberes e experiências; festivais;
- III.** Apoio institucional à ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico com a finalidade de utilização enquanto Centro de Referência, como forma de valorizar as referências identitárias de grupos e/ou fomentar a gestão participativa e autônoma da preservação de práticas e manifestações culturais tradicionais; compra e/ou manutenção de equipamentos, compra de materiais e despesas para formalização/legalização de grupos, despesas operacionais das sedes dos grupos, aquisição de indumentárias, vestuário e adereços; aquisição de instrumentos musicais;
- IV.** Apoio a pesquisa e divulgação dos bens culturais: pesquisa; produção bibliográfica (escritos, livros, cartilhas); produção audiovisual (gravação de CD e/ou DVD de apresentação e registro das manifestações culturais); formação, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do bem imaterial, mapeamento;
- V.** Atividades de fruição do bem cultural, tais como: ações educativas; formação; capacitação;

transmissão de saberes (incluindo o apoio à grupos mirins); apoio à organização e à mobilização comunitária; seminários, encontros.

**VI.** Ações direcionadas para sustentabilidade dos grupos: promoção da utilização sustentável dos recursos naturais, ampliação de mercado com benefício exclusivo dos produtores primários dos bens culturais imateriais.

**3.5** O valor individual a ser pago ao projeto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo assim o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), no eixo temático II.

#### **4.0 DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

**4.1** As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 15 de novembro a 30 de novembro de 2020, mantendo-se abertas pelo período de 15 (quinze) dias corridos, em virtude do caráter emergencial.

**4.2** A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente on-line, em página específica criada para este fim pela Prefeitura de Viana/Semect, disponível no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br) que conterà todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação, e ainda os anexos obrigatórios para a inscrição do proponente.

**4.3** Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos arquivos referentes a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

**4.4** Indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade.

**4.5** É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal e Esporte, Cultura e Turismo/Prefeitura de Viana e da Cidade das Artes Viana, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.

**4.5.1** É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #vianaes #vempraviana.

**4.6** Quando for o caso, Indicar de forma detalhada todas as despesas referentes a execução do projeto (aquisição de materiais/produtos, por item, necessários para a realização do projeto, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos devidos), detalhando a quantidade de materiais/produtos por item.

**4.7** Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da SEMECT, preservado os direitos autorais.

**4.8** Após a divulgação do resultado final, caberá a SEMECT determinar os critérios de guarda dos projetos no acervo.

**4.9** No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Viana

**4.10** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações na Prefeitura de Viana, SEMECT e na Biblioteca Pública do Município, presencialmente, das 9h às 17h, ou pelos telefones: (27)2124-6764 e (27) 3255-1511 ou no endereço de **e-mail: leiab.viana@gmail.com**

**4.11** A SEMECT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico:**www.viana.es.gov.br**.

**4.12** Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**4.13** As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição, minimamente até a data de início do estado de calamidade pública, março de 2020.

**4.14** É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

**4.15** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo

estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

## **5.0 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos com conteúdo digital artístico e cultural, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas da Música, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

**5.2** Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.

**5.3** Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de Viana há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística vianense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

## **6.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

**6.1.1** Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses, conforme item 5.1

**6.2** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

## **7.0 DAS VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão participar do presente processo de seleção:

**7.1.1** Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Viana, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

**7.1.2** Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

**7.1.3** Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**7.1.4** Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital;

**7.1.5** Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

**7.2** Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**7.3** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **8.0 DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS**

**8.1** Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Viana pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**8.2** Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Viana em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

**8.3** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Viana e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso

indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

## **9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO**

**9.1** Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto.

**9.2** No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios da FUNDO CULTURAL DE VIANA/ALDIRBLANC.

**9.3** A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

## **10.0 DOS VALORES**

**10.1** O valor total do presente Edital é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**10.2** O valor individual a ser pago a cada projeto será de:

- a) Eixo Temático PATRIMONIO CULTURAL (Comunidade Quilombola de Araçatiba): 01 (um) prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- b) Eixo Temático II PATRIMONIO CULTURAL DE VIANA : 04 (prêmios) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**10.3** Os recursos poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

**10.4** No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente da categoria.

**10.5** O valor individual será pago, descrito no item 10.2 será feito em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Resultado de seleção deste edital.

**10.6** No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

**10.7** Do valor total a ser pago, a SEMECT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**10.8** Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMECT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**10.9** Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SEMECT e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

## **11.0 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**11.1** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**11.2** A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Prefeito de Viana, ou o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 05 (CINCO) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente, sendo que a composição também se dará, por cada Eixo, um perito, ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SEMECT.

**11.3** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 11**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**11.4** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**11.5** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**11.6** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico, das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 12** considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

**11.7** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 12.2

**11.8** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 10.2**, em ordem decrescente de classificação, para se classificarem como suplentes.

**11.9** As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 14.4.

**11.10** Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMECT a executarem sua propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva SEMECT, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**11.11** A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas os dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

**11.12** A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

**11.13** O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado ou Diário dos Municípios na AMUNES.

**11.14** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Viana.

**11.15** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo VII**, para o endereço eletrônico do Edital, no email: [leiab.viana@gmail.com](mailto:leiab.viana@gmail.com), até às 18h. do último dia do prazo estabelecido no item 11.14.

**11.16** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **AnexoVII**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

**11.17** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Viana, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo do recebimento do Recurso.

**11.18** A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**11.19** O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMECT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 14**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado ou no Diário da AMUNES.

## 12.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade Técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens produtos culturais resultantes.	0 a 20
D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		Máximo de 100 pontos

12.2 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 12.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 12.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 12.1).

## 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01 Unidade Orçamentária: 012022 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Órgão: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Programa: 017 – Apoio a Cultura e Turismo

Programa / Atividade: 2.150 – Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.39.036.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1940000010 – Outras vinculações de transferências. Lei Aldir Blanc

Ficha: 491

**13.02** Unidade Orçamentária: 012022 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Órgão: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Programa: 017 – Apoio a Cultura e Turismo

Programa / Atividade: 2.150 – Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.39.039.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1940000010 – Outras vinculações de transferências. Lei Aldir Blanc

Ficha: 490

## **14.0 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial da Amunes e no site da Prefeitura**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 14.4**, e realizar assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

**14.2** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 14.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**14.3** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica indicada a representá-lo deverá, também, atender ato das exigências contidas no item **14.4 II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

**14.4** O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SEMECT**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação:**

### **I. Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Viana, sendo um do exercício atual

do mês, e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 4.13 deste edital;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 4.13 deste edital;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 4.13 deste edital;

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO DE CULTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

## **II. Pessoa Jurídica:**

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do CNPJ;

d) cópia do CPF do representante legal do CNPJ;

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 4.13 deste edital;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 4.13 deste edital;

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 4.13 deste edital;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO CULTURA/ALDIRBLANC para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- l) Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- m) Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (AnexoV)** pelo proponente selecionado, a SEMECT publicará no site da Prefeitura de Viana, no endereço [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

## 15.0 DOS PRAZOS

- I. Período de publicação:** 10 de novembro de 2020;
- II. Período de impugnação:** 10 a 12 de novembro de 2020;
- III. Período de inscrições on-line:** 15 de novembro a 30 de novembro de 2020, [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)
- IV. Período de publicação dos inscritos:** 01 a 02 de dezembro de 2020.
- V. Avaliação e Seleção de Projetos: (Comissão de Avaliação e Seleção):** 03 a 06 de dezembro de 2020
- VI. Período de publicação do resultado:** 07 a 08 de dezembro de 2020.
- VII. Período de interposição de recursos:** 09 a 10 de dezembro de 2020.
- VIII. Período de análise de recursos e publicação do resultado final,** 11 de dezembro de 2020.
- IX. Apresentação de documentação e assinatura do termo de compromisso:** 12 a 14 de dezembro de 2020.

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

**16.2** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMECT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**16.3** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

## **17.0 DAS PENALIDADES**

**17.1** O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana/SEMECT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **18.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**18.1** O projeto deverá ser executado impreterivelmente até o dia 31/03/2021.

**18.2** Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, da Prefeitura de Viana.

## **19.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**19.1** Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SEMECT, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido do Edital SEMECT/Aldir Blanc, a execução da atividade cultural: recibos, notas fiscais, etc.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**20.2** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**20.3** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**20.4** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMECT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**20.5** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e o Conselho Municipal Cultura.

**20.6** À SEMECT fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.7** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**20.8** Fica eleito o foro da Cidade de Viana para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Viana, ES, 09 de Novembro de 2020.

**JARBAS ROCHA**  
**Subsecretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**

## ANEXO I

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 05 /2020: SELEÇÃO DE PROJETOS - PATRIMÔNIO CULTURAL

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

#### Identificação do eixo temático:

- a) Patrimônio Cultural - Comunidade Quilombola de Araçatiba
- b) Patrimônio Cultural de Viana (material e Imaterial)

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Caso seja representante de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica, informar o nome do Grupo ou Coletivo: \_\_\_\_\_

#### Identidade de Gênero:

Masculino:

Feminino:

Outros: Especifique: \_\_\_\_\_

Masculino Trans:

Feminino Trans:

#### Identidade de Raça / Cor:

Branco:

Preto:

Amarelo:

Pardo:

Indígena:

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Link de postagem do cadastro do perfil do proponente (currículo):

\_\_\_\_\_

Link de postagem do cadastro do perfil dos participantes da equipe do projeto inscrito (currículo)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de Fundação / Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Endereço pessoal do representante legal: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone pessoal do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Link de postagem do perfil do proponente (currículo):

\_\_\_\_\_

Link de postagem do cadastro do perfil dos participantes da equipe do projeto (currículo):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

<b>Edital nº 05/2020:</b>	<b>Edital Emergencial Setorial de Cultura SEMECT /PM VIANA PATRIMONIO CULTURAL</b>
-------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Nome:**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**Título:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 neste Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Prefeitura de Viana, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT para apresentar toda a documentação estipulada no item 12 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Viana , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO

Edital nº  
05/2020:

Edital Emergencial Setorial de Cultura SEMECT /PM VIANA  
PATRIMÔNIO CULTURAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Identificação do eixo temático:

- a) Patrimônio Cultural – Eixo I Comunidade Quilombola de Araçatiba
- b) Patrimônio Cultural de Viana (material e Imaterial)

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

#### APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?





**EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO**

Descreva os benefícios que espera gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

**PÚBLICO-ALVO**

Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

**ESTIMATIVA DE PÚBLICO**

Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

**FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO**

Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.

<input type="checkbox"/>	Crianças
<input type="checkbox"/>	Adolescentes
<input type="checkbox"/>	Adultos
<input type="checkbox"/>	Idosos

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS**

Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização.

<b>Material de Divulgação</b> Informe a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto	<b>Quantidade</b> Informe a quantidade de peças a serem produzidas



**ANEXO IV**

**ANEXO IV – CURRÍCULO**

<b>NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE</b>

<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b> (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (Enumere as principais realizações na área cultural)

**ANEXO V**

**Edital Emergencial Setorial de Cultura SEMECT /PM VIANA**

**Nº 05/2020 PATRIMONIO CULTURAL**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO**

Referência: processo nº \_\_\_\_\_

1- **COMPROMITENTE:** A Prefeitura de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, com sede na Rua Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, Cep: 29.130-915, representada legalmente pelo Senhor Gilson Daniel Batista, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 074.544.797-07 e RG nº 1.669.101 SSSP/ES,

2- **COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

3- **DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de Viana, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de **xxxxx**.

#### 4- DO VALOR DO PRÊMIO:

- O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (preenchimento do valor de acordo com o eixo temático do projeto), a ser pago em parcelas única, até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no item 8.5 do Edital nº 01/2019, parte integrante deste Termo.

#### 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Unidade Orçamentária: 012022 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA  
Órgão: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Programa: 017 – Apoio a Cultura e Turismo  
Programa / Atividade: 2.150 – Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – COVID-19  
Elemento de Despesa: 3.39.038.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 1940000010 – Outras vinculações de transferências. Lei Aldir Blanc  
Ficha: 491

11.2 Unidade Orçamentária: 012022 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA  
Órgão: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Programa: 017 – Apoio a Cultura e Turismo  
Programa / Atividade: 2.150 – Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – COVID-19  
Elemento de Despesa: 3.39.039.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1940000010 – Outras vinculações de transferências. Lei Aldir Blanc  
Ficha: 490

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 8 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital 01/2020.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

##### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

###### 6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

###### Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do projeto, conforme anexo III, apresentado na inscrição, com informação sobre as

ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme item 6.4, alínea "p");

c) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

**-Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução do projeto será de até 31/03/2020. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMECT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

b) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMECT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEMECT.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMECT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

h) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa

física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

I) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

J) Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

K) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

#### **7- DAS PENALIDADES:**

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela de pagamento, em parcela única.

9- **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- **DO FORO:** Fica eleito o foro de Viana – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Viana, ES \_\_\_\_ de novembro de 2020.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO**

**RG:**

**CFP:**

**COMPROMISSADO**

## ANEXO VI

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 01/2020, que (nome completo do proponente) \_\_\_\_\_, portador de CPF nº..... e RG nº ....., é representante da Banda/ Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Viana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo, número do CPF e assinatura **de todos os integrantes**)

Nome completo legível	Número do CPF	Assinatura

**ANEXO VII**

**ANEXO VII  
RECURSO**

**Edital Emergencial Setorial de Cultura SEMECT /PM VIANA**

**Nº 05/2020 PATRIMÔNIO CULTURAL**

**Proponente:**

**Título da Proposta:**

**Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção dos Editais de  
Cultura Emergencial da Lei 14017/2020 - Aldir Blanc**

Viana, ES, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**ANEXO VIII**

**ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS**  
Utilize quantas linhas precisar

<b>PROPONENTE:</b>				
<b>PROJETO:</b>				
<b>1. Despesas de Custeio e Manutenção</b>				
(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
				R\$ 0,00
TÓTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos</b>				
(Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros)				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
				R\$ 0,00
TÓTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>3. Despesas com Serviços e Equipe</b>				
(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficiais, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros)				
<b>Item</b>	<b>Discriminação da despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
				R\$ 0,00
TÓTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>4. Outras Despesas</b>				
(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)				
				R\$ 0,00
TÓTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>				